



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade da Sr.^a Jaine Machado Silva, localizado na T Rua Major Olímpio, s/n°, Centro, 68.620-000, Viséu/PA, com a finalidade de acomodar o Conselho Tutelar.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com o Art. 74, V, §5° da Lei Federal n° 14.133/21, emitiu certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da locação.

Após constatação que não há imóvel próprio para funcionamento do Conselho Tutelar, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da zona urbana da cidade de Viséu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar o Conselho Tutelar dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com 122 m² de área construída, sendo 173 m² de área total. Edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, revestimento em piso cerâmico, forro PVC, paredes externas com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto com condições mínimas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como um de seus objetivos principais as melhores oportunidades e facilidades, a fim de promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade aos seus funcionários e aos atendimentos ao público. Além desse fator, existe também a falta de espaço no ambiente atual, buscando-se assim um novo local apropriado para tais demandas, oriundos das necessidades decorridas no município de Viséu, referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA n° 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5° da Lei Federal n°




14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona central do município de Viseu que acomode o Conselho Tutelar, após pesquisa de imóveis, e com isso certificou que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado na Rua Major Olímpio, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Viseu/PA, 20 de junho de 2024.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto N° 011/2024